



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 506/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO MARIA ANTÔNIA DELMIRO DE FRANÇA.

01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AL, CPF/MF sob o nº 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 – CONTRATADA

MARIA ANTÔNIA DELMIRO DE FRANÇA, brasileira, inscrita no RG sob o nº 965889 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 652.796.624-53, residente e domiciliada na Av. Monsenhor Hildebrando V. Guimares, nº 145, Centro, Campo Alegre/Alagoas.

03 - OBJETO

A CONTRATADA exercerá a função de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, na Unidade Mista Senador Arnon de Melo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 249,86 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 10.556,86 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

4.1 – A vigência do presente contrato terá início em 23/01/17 e término em 31/12/17, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2026; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 23 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE

Maria Antônia Delmiro de França
CONTRATADA

1ª Testemunha

CPF nº

01271712407

2ª Testemunha

CPF nº

056.874.314-89